



MUNICIPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de motoristas com Habilitação Categoria **D** e cobradores para o transporte urbano coletivo no município de Cravinhos SP, com jornada diária de 8 (oito) horas, conforme as condições e especificações estabelecidas neste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2-DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE DIÁRIA DE 08h00	DIÁRIA	5.000	R\$453,00	R\$2.265.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COBRADOR PARA O TRANSPORTE COLETIVO REFERENTE DIÁRIA DE 08h00	DIÁRIA	5.000	R\$319,60	R\$1.598.000,00
VALOR TOTAL					R\$3.863.000,00

3-DA JUSTIFICATIVA

3.1- A contratação de serviços terceirizados de motoristas e cobradores é essencial para garantir a operação eficiente do transporte urbano, assegurando o deslocamento adequado dos passageiros com segurança e qualidade. A terceirização desses serviços visa otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir um serviço de transporte público de excelência para a população.

3.2- O transporte público e coletivo de passageiros é um elemento-chave para garantir o acesso da população às oportunidades da cidade, incluindo atividades de trabalho, saúde, lazer, produtivas e equipamentos públicos. É um serviço fundamental para permitir o acesso às necessidades básicas do cidadão que precisa deslocar-se de um ponto a outro e para que a cidade funcione bem é preciso que o transporte seja eficiente.

3.3- O ônibus consegue percorrer todos os bairros e circular pela cidade sem gerar grandes impactos. As rotas estabelecidas têm o objetivo de descomplicar a vida do cidadão e possibilitar que desembarque o mais próximo possível do seu destino.



MUNICIPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.4- Considerando que o município de Cravinhos-SP é quem realiza o transporte coletivo, e por tratar-se de um serviço que demanda horários e escalas diversas, e Considerando ainda que o município não dispõe de mão de obra especializada para o atendimento desta demanda, o procedimento licitatório se faz necessário para atender as necessidades da população.

4- Especificações dos Serviços;

4.1. Motorista:

- **Atividades:**
 - Conduzir veículos de transporte urbano de passageiros, obedecendo às normas de trânsito e as diretrizes estabelecidas pela contratante.
 - Garantir a segurança dos passageiros durante o percurso.
 - Realizar inspeções diárias no veículo antes de iniciar a operação, verificando as condições de segurança e funcionamento.
 - Registrar ocorrências e dados operacionais no relatório diário de bordo.
- **Requisitos:**
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, válida.
 - Curso de Transporte Coletivo de Passageiros e Curso de Transporte Escolar, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
 - Conhecimento das rotas e vias do município.

4.2. Cobrador:

- **Atividades:**
 - Realizar a cobrança das passagens, emitir bilhetes e garantir o controle financeiro do caixa.
 - Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, com atenção especial às pessoas com mobilidade reduzida.
 - Manter a organização e limpeza do posto de trabalho dentro do veículo.
 - Registrar e comunicar quaisquer incidentes ocorridos durante o turno.
- **Requisitos:**
 - Habilidade em atendimento ao público e manuseio de numerário.
 - Conhecimento básico em operação de sistemas de bilhetagem eletrônica (se aplicável).

4.3. Requisitos Gerais:

- **Exigências:**
 - Apresentar atestado de antecedentes criminais (**Justiça Estadual e Justiça Federal**), emitido por órgão competente, que comprove a inexistência de registros que possam comprometer a segurança dos serviços.
 - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a jornada de trabalho.
 - Controle de ponto digital para registro da jornada de trabalho, garantindo a precisão das horas trabalhadas, fornecendo relatórios para o fechamento da medição.
 - Fornecimento de uniformes padronizados e identificáveis para os profissionais.
 - Registro em carteira de todos os funcionários alocados para a prestação dos serviços.
 - A conservação dos veículos caberá a licitante vencedora e no caso de avaria, acidente por mau uso dos veículos a manutenção necessária para o reparo e



MUNICIPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

recolocação do veículo em uso novamente será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

- Toda prestação de contas referentes aos valores arrecadados com o transporte coletivo municipal deverá ser depositada em banco disponibilizado pela contratante diariamente com o envio do comprovante de depósito, bem como os bilhetes de embarque para o departamento de controle interno para a devida fiscalização e acompanhamento por parte do ente público.
- Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa realizou ou realiza o serviço em quantitativo compatível com o exigido para a contratação objeto deste termo de referência.

5-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

5.2 A prestação dos serviços está condicionada à emissão de ordem de serviço pela Prefeitura. Caso não haja a emissão de ordem de serviço, a diária do prestador não será paga. A ordem de serviço especificará as condições e requisitos específicos para cada demanda.

5.3 Para atendimento dos quantitativos e Jornada de Trabalho, a empresa contratada deverá disponibilizar 12 motoristas e 12 cobradores para a execução dos serviços, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a domingo, conforme a necessidade da contratante.

5.4 A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, sendo o Sr Jose Marcelo Moraes Vercesi como gestor do contrato, e o Sr Alan Espirito Vicentin como fiscal de contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7-DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os serviços serão prestados no município de Cravinhos, abrangendo todas as rotas e linhas de transporte urbano definidas pela contratante.

8-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze meses) e deverá ser



MUNICIPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

realizada imediatamente conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada

- Fornecer profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados.
- Garantir a substituição imediata de profissionais que, por qualquer motivo, estejam ausentes ou não cumpram satisfatoriamente suas funções.
- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança no trabalho relacionadas aos empregados alocados no contrato.
- Realizar o controle de ponto digital e garantir a correta utilização dos EPIs fornecidos.
- Apresentar diariamente ao Núcleo Central de Controle Interno os bilhetes de embarque e comprovantes de depósitos referentes ao controle financeiro das passagens.
- A empresa contratada deve fornecer cópias dos registros dos funcionários alocados na



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

execução dos serviços contratados no Município de Cravinhos. Esses registros devem incluir os funcionários diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados.

- A contratada deverá apresentar o arquivo GFIP/SEFIP, e-Social ou FGTS digital, referente ao último período transmitido, que conste os funcionários contratados para a prestação do serviço.
- A empresa deverá fornecer DARF's e INSS, além das guias de FGTS com os respectivos comprovantes de pagamento, referentes aos funcionários alocados na execução do serviço contratado.
- A contratada deve apresentar, a cada faturamento, a Certidão Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Falência e Concordata, além da Declaração GFIP/GPS. Todos esses documentos devem estar atualizados.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de mão de obra especializada.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- c) Cumprir os prazos previstos neste instrumento;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



MUNICIPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pelo órgão interessado;

h) O licitante vencedor terá que entregar no Setor de Contratos e licitações os seguintes documentos;

10.1-Documentos Exigidos para Habilitação;

- Contrato Social
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ- CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- Certificado de Regularidade de FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.
- Certidão Fiscal Municipal;
- Certidão Fiscal Estadual;
- Certidão Fiscal Federal com INSS;
- Certidão Fiscal Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Certidão de antecedentes criminais para motoristas e cobradores.

11-DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,



MUNICIPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 16 de agosto de 2024.

ALAN ESPIRITO VICENTIN
FISCAL DO CONTRATO

JOSE MARCELO MORAES VERCESI
GERENTE GERAL DA ADMINISTRAÇÃO